



PORTARIA NORMATIVA N° 10/2021, de 16 de abril de 2021.

Dispõe limite de prazo para apresentação de Relatório Anual de Resultado das Comissões Ordinárias do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Sergipe (CAU/SE), e dá outras providências.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Sergipe, no uso das suas atribuições legais, e considerando as disposições do art. 36, §2º. da Lei nº12.378/2010, Deliberação Plenária CPF no. 007/2021, de 25 de março de 2021 do CAU/SE, e Regimento Interno do CAU/SE; e,

Considerando o Art. 103 do Regimento Interno do CAU/SE, cujo teor dispõe acerca da competência do Coordenador da Comissão Ordinária ou Especial;

Por fim, considerando o prazo de envio da Prestação de Contas e Relatório de Gestão – Exercício 2021 em 30 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o prazo de até 31 de janeiro do ano subsequente ao exercício, para apresentação do resultado das comissões através de seus Coordenadores, na forma do estabelecido nos incisos VII e VIII do art. 103 do Regimento Interno do CAU/SE;

Art. 2º Encontrando-se o coordenador impossibilitado, a apresentação será incumbida ao coordenador-adjunto;

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Shirley Carvalho Dantas

Presidente do CAU/SE